



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129169/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

ABERTURA:

DATA: 24/10/2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Amambai, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 3244, Amambai - MS.

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 003/2023, de 04 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por LOTE, nas dependências da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no endereço supra mencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002, lei 123/06, decreto municipal do pregão e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Funerários com fornecimento de Urna funeraria, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e serviço de traslado, a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS ou através do endereço eletrônico: licitação.amambai@hotmail.com. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

2.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

- a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e nem empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- c) Não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura de Amambai-MS ou declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

4.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição na documental **FISCAL**, **deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.**

4.2.1 Em caso de ME ou EPP, cadastrada no simples, se a documentação apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a mesma poderá ser regularizada no prazo de 05 (cinco) dias uteis prorrogáveis uma vez por igual período, a pedido da parte interessada, previsto na Lei Complementar nº 123/06, referente ao tratamento diferenciado em licitações públicas, devendo a mesma apresentar a comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e uma declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese previstas no presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

4.4.4. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

4.4.5. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

4.4.6. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

4.4.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.8. O critério de desempate previsto no item 4.3 do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

5.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. **Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, **devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado;**

5.4 Fica claro que não será disponibilizada aos licitantes, cópia xerografada de qualquer dos documentos solicitados. **Toda a documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal, sob pena de não credenciamento.**

5.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VIII), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.**

5.6 - A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

5.7 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

5.8 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.9 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.10 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.11 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope 1: Proposta de Preços
- b) Envelope 2: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

**ENVELOPE "1" - PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

6.2 Os interessados deverão, apresentar junto ao credenciamento, **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo;**

6.3. A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

- a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional, **SENDO QUE SOMENTE SERÃO ADMITIDAS DUAS CASAS APÓS A VIRGULA;**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

b) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/ produtos oferecidos.

6.4.3- As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital.

6.4.4 No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Decreto nº 30/07 e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

8.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o MENOR PREÇO por LOTE e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2 A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio (Anexo I) redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 Será proclamada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.4 Aos proponentes proclamados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item.

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;

8.6 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

8.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo Pregoeiro;

8.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.11 Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

8.12 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

8.13 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.14 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

9.1 - Para fins de habilitação a proponente deverá apresentar, no Envelope B, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- I. Carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial (com foto) dos sócios da empresa.
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V" deste **subitem 9.1.1** não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- III - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, onde conste que não há débitos, inclusive, junto à seguridade social.
- IV - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- VI - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
- VII- Alvará de Licença Sanitária (exercício de 2023).
- VIII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- IX- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.;

9.1.3 - DECLARAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

I - Declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

II - Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame.

III - Declaração **REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93, conforme modelo ANEXO IX.**

IV - Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste expressamente que a empresa licitante já desempenhou os serviços arrolados no termo de referência do instrumento convocatório.

10.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

10.1.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.1.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.1.5. - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, **devidamente autenticada** por cartório competente **ou por servidor da Administração**, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. apresentar documentação falsa;

12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto; 1

12.1.6. não mantiver a proposta;

12.1.7. cometer fraude fiscal;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de AMAMBAI/MS, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de AMAMBAI/MS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de AMAMBAI/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Conforme descrito no termo de referência, Anexo I do edital.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Conforme descrito no termo de referência, Anexo I do edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai - MS e no site <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> endereço constante no preâmbulo deste edital;

15.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

17.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.4 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Amambai - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.5 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

17.6 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Amambai - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.9 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

17.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amambai - MS;

17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

17.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto (Municipal) nº 030/07 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

17.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Amambai- MS, com exclusão de qualquer outro.

Amambai / MS, Em 03 de Outubro de 2023.

**ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129169/2023

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e descrição descritas abaixo:

2. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

2.1 Pregão Presencial - MENOR PREÇO POR LOTE das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de R\$ 280.801,83 (duzentos e oitenta mil oitocentos e um mil e oitenta e três centavos), contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT.
LOTE 01	1	031.001.031	CAPELA MORTUÁRIA (MEMORIAL)	SERV.	52	550,00
	2	031.001.095	HIGIENIZAÇÃO URNA ESPECIAL SOBREPESO/OBESIDADE BANHO, BARBA E MAQUIAGEM	UND	2	646,67
	3	031.001.102	HIGIENIZAÇÃO URNA ESPECIAL ZINCADA BANHO, MAQUIAGEM	UND	2	544,53
	4	031.001.079	HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO ADULTO BANHO, BARBA E MAQUIAGEM	UND	63	444,28
	5	031.001.083	HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO INFANTIL 0,60CM BANHO	UND	3	290,00
	6	031.001.087	HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO INFANTIL 0,80CM BANHO	UND	2	286,67
	7	031.001.091	HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO INFANTIL 1,20M BANHO	UND	2	328,20
	8	031.001.103	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES SOBREPESO/OBESIDADE FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	2	374,15
	9	031.001.082	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO ADULTO FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	62	337,35
	10	031.001.086	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO INFANTIL 0,60CM FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	3	297,08
	11	031.001.090	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO INFANTIL 0,80CM FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	2	279,43
	12	031.001.094	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO INFANTIL 1,20M FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	2	306,10
	13	031.001.104	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES: URNA ESPECIAL ZINCADA FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	2	313,41
	14	031.001.063	PARAMENTOS PARA CATÓLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAIIS / PARAMENTOS PARA EVANGELICO: PÉS E PANO BÍBLICO - URNA ESPECIAL ZINCADA	SERV.	2	380,00
	15	031.001.059	PARAMENTOS PARA CATÓLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAIIS / PARAMENTOS PARA EVANGELICO: PÉS E PANO BÍBLICO - URNA TAMANHO ESPECIAL GORDA	SERV.	2	365,00
	16	031.001.011	PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAIIS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA INFANTIL 0,60CM PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAIIS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA INFANTIL 0,80CM	SERV.	3	290,00
	17	031.001.069	PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAIIS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA INFANTIL 0,80CM PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAIIS /	SERV.	2	290,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

		PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA INFANTIL 0,80CM			
18	031.001.052	PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGELICOS: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA TAMANHO ADULTO	SERV.	60	365,00
19	031.001.010	PARAMENTOS PARA CATÓLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGELICO: PÉS E PANO BÍBLICO - URNA TAMANHO INFANTIL 1,20M	SERV.	2	290,00
20	031.001.058	PREPARO DO CORPO COM TANATOPAXIA - URNA TAMANHO ESPECIAL GORDA	SERV.	2	670,60
21	031.001.062	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA ESPECIAL ZINCADA	SERV.	2	617,46
22	031.001.008	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANHO ADULTO	SERV.	60	585,00
23	031.001.092	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANHO INFANTIL 1,20M TANATOPRAXIA - Técnica e método utilizado por molde a conservar, embalsamar, higienizar, restaurar e cuidar da aparência do corpo, de modo a prepará-lo para o velório, funeral ou cerimônia fúnebre, observando os devidos preceitos religiosos e legais.	UND	2	630,48
24	031.001.053	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANO INFANTIL 0,60CM PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANO INFANTIL 0,60CM	SERV.	1	468,33
25	031.001.068	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANO INFANTIL 0,80 CM PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANO INFANTIL 0,80 CM	SERV.	2	468,33
27	031.001.078	URNA ESPECIAL EM MADEIRA ZINCADA MEDINDO MINÍMO 1,90M URNA ESPECIAL EM MADEIRA ZINCADA MEDINDO MINÍMO 1,90M CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM TAMPO DE EUCATEX, ZINCADA POR DENTRO SEXTAVADA COM 06 ALÇAS FIXAS E COM 04 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E COM VISOR.	UND	2	2.391,58
28	002.015.745	URNA TAMANHO ADULTA MEDINDO 1,90M (UM METRO E NOVENTA CENTIMETROS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO EUCATEX, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 4 CHAVETAS EM METAL, COM ACABAMENTO CO VISOR URNA TAMANHO ADULTA MEDINDO 1,90M (UM METRO E NOVENTA CENTIMETROS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO EUCATEX, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 4 CHAVETAS EM METAL, COM ACABAMENTO CO VISOR	UND	63	1.189,13
29	031.001.073	URNA, ESPECIAL SOBREPESO/OBESIDADE CONFEC. EM MADEIRA DE PINUS URNA, ESPECIAL SOBREPESO/OBESIDADE CONFEC. EM MADEIRA DE PINUS COM TAMPO EM EUCATEX, ENVERNIZADA SEXTAVADA COM VARÃO INTEIRO, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO COM 4 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E COM VISOR.	UND	2	1.974,15
30	031.001.076	URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,80CM URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,80CM CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO DE EUCATEX, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	1	747,33
31	031.001.075	URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,60 CM URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,60CM CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO DE EUCATEX, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	8	671,61
32	031.001.077	URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1,20 M URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1,20M CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO DE EUCATEX, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	1	728,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

LOTE 02	26	031.001.017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSLADO - PREÇO POR KM RODADO	KM	12000	3,26
--------------------	----	-------------	---	----	-------	------

4.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao valor máximo estimado pelo item critério menor preço por item para esta contratação conforme descrito na tabela acima.

5. O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços deverão iniciar-se imediatamente, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

5.3. Exercerá a fiscalização da presente contratação, a servidora Adriana Villa Amira, matricula nº 12.196-3 e a servidora Maria Aparecida Bobato Serejo, matricula nº 16799-2, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

6.2. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

6.3. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

6.4. A CONTRATADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

6.5. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 7.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 7.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS;
- 7.11. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 7.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com o devido aceite pela Secretaria solicitante.

9.2. A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

9.3. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias;

9.4. A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

9.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, ou diretamente, no setor financeiro da prefeitura



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
(ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
FONE:	
INSC. MUNICIPAL:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ITEM	TOTAL DO LOTE
LOTE 01	1	031.001.031	CAPELA MORTUÁRIA (MEMORIAL)	SERV.	52			_____
	2	031.001.095	HIGIENIZAÇÃO URNA ESPECIAL SOBREPESO/OBESIDADE BANHO, BARBA E MAQUIAGEM	UND	2			
	3	031.001.102	HIGIENIZAÇÃO URNA ESPECIAL ZINCADA BANHO, MAQUIAGEM	UND	2			
	4	031.001.079	HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO ADULTO BANHO, BARBA E MAQUIAGEM	UND	63			
	5	031.001.083	HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO INFANTIL 0,60CM BANHO	UND	3			

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

6	031.001.087	HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO INFANTIL 0,80CM BANHO	UND	2		
7	031.001.091	HIGIENIZAÇÃO URNA TAMANHO INFANTIL 1,20M BANHO	UND	2		
8	031.001.103	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES SOBREPESO/OBESIDADE FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	2		
9	031.001.082	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO ADULTO FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	62		
10	031.001.086	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO INFANTIL 0,60CM FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	3		
11	031.001.090	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO INFANTIL 0,80CM FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	2		
12	031.001.094	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES URNA TAMANHO INFANTIL 1,20M FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	2		
13	031.001.104	ORNAMENTAÇÃO SIMPLES: URNA ESPECIAL ZINCADA FLOR ARTIFICIAL, VÉU E 4 VELAS	UND	2		
14	031.001.063	PARAMENTOS PARA CATÓLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO - URNA ESPECIAL ZINCADA	SERV.	2		
15	031.001.059	PARAMENTOS PARA CATÓLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO - URNA TAMANHO ESPECIAL GORDA	SERV.	2		
16	031.001.011	PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA INFANTIL 0,60CM PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA INFANTIL 0,60CM	SERV.	3		
17	031.001.069	PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA INFANTIL 0,80CM PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA INFANTIL 0,80CM	SERV.	2		
18	031.001.052	PARAMENTOS PARA CATOLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICOS: PÉS E PANO BÍBLICO; - URNA TAMANHO ADULTO	SERV.	60		
19	031.001.010	PARAMENTOS PARA CATÓLICO: CRISTO, PÉS E 2 CASTIÇAS / PARAMENTOS PARA EVANGÉLICO: PÉS E PANO BÍBLICO - URNA	SERV.	2		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

		TAMANHO INFANTIL 1,20M					
20	031.001.058	PREPARO DO CORPO COM TANATOPAXIA - URNA TAMANHO ESPECIAL GORDA	SERV.	2			
21	031.001.062	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA ESPECIAL ZINCADA	SERV.	2			
22	031.001.008	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANHO ADULTO	SERV.	60			
23	031.001.092	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANHO INFANTIL 1,20M TANATOPRAXIA - Técnica e método utilizado por molde a conservar, embalsamar, higienizar, restaurar e cuidar da aparência do corpo, de modo a prepará-lo para o velório, funeral ou cerimônia fúnebre, observando os devidos preceitos religiosos e legais.	UND	2			
24	031.001.053	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANO INFANTIL 0,60CM PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANO INFANTIL 0,60CM	SERV.	1			
25	031.001.068	PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANO INFANTIL 0,80 CM PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA - URNA TAMANO INFANTIL 0,80 CM	SERV.	2			
27	031.001.078	URNA ESPECIAL EM MADEIRA ZINCADA MEDINDO MINÍMO 1,90M URNA ESPECIAL EM MADEIRA ZINCADA MEDINDO MINÍMO 1,90M CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM TAMPO DE EUCATEX, ZINCADA POR DENTRO SEXTAVADA COM 06 ALÇAS FIXAS E COM 04 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E COM VISOR.	UND	2			
28	002.015.745	URNA TAMANHO ADULTA MEDINDO 1,90M (UM METRO E NOVENTA CENTIMETROS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO EUCATEX, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 4 CHAVETAS EM METAL, COM ACABAMENTO CO VISOR URNA TAMANHO ADULTA MEDINDO 1,90M (UM METRO E NOVENTA CENTIMETROS), CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO EUCATEX, ENVERNIZADA, SEXTAVADA, COM 6 ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM 4 CHAVETAS EM METAL, COM ACABAMENTO CO VISOR	UND	63			



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

	29	031.001.073	URNA, ESPECIAL SOBREPESO/OBESIDADE CONFEC. EM MADEIRA DE PINUS URNA, ESPECIAL SOBREPESO/OBESIDADE CONFEC. EM MADEIRA DE PINUS COM TAMPO EM EUCATEX, ENVERNIZADA SEXTAVADA COM VARÃO INTEIRO, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO COM 4 CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E COM VISOR.	UND	2		
	30	031.001.076	URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,80CM URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,80CM CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO DE EUCATEX, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	1		
	31	031.001.075	URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,60 CM URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 0,60CM CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO DE EUCATEX, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	8		
	32	031.001.077	URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1,20 M URNA, TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1,20M CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS E TAMPO DE EUCATEX, PINTURA NA COR BRANCA, SEXTAVADA COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO.	UND	1		
LOTE 02	26	031.001.017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRANSLADO - PREÇO POR KM RODADO	KM	12000		

Condições de Pagamento: Em até 30 (Trinta) dias, conforme a realização da Fornecimento/Prestação dos Serviços e emissão de Nota Fiscal, devidamente aceita pela Secretaria de Assistência Social.

Período de Fornecimento: 12 (doze) meses.

Prazo para o Fornecimento: O prazo de entrega do objeto da presente licitação será imediato após a emissão de autorização para fornecimento/prestação de serviços expedida pela Secretaria Municipal correspondente.

1 - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/serviços licitados até o término do contrato a ser firmado, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos/serviços não requisitados.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento/prestação dos serviços e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

CARIMBO CNPJ - EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129169/202

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ/CPF N° _____, com endereço _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial n° 047/2023, Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129169/2023

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129169/2023.

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) da Cédula de Identidade n°..... e inscrito(a) no CPF sob n°, a participar das licitações na modalidade de Pregão Presencial n° 047/2023, da Prefeitura Municipal de Amambai -MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Diretor ou representante legal – **FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO**

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129169/2023

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ/CPF n° -----sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 047/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Nome e assinatura do responsável/representante do Proponente.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA _____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129169/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Dom Pedro II, nº 3625, Vila Primavera, CEP 79.990-000, Amambai - MS, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 13.971.788/0001-25, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a **Sra. Eronildes Silveira dos Santos de Melo**, Brasileira, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 1956, Bairro Cruzeiro, , portador do RG nº. 378.508 SSP/MS, CPF nº. 408.116.541-68, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, doravante denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF/CPF sob o nº _____, com endereço na _____, denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação nº 047/2023, na modalidade de Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Funerários com fornecimento de Urna funeraria, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e serviço de traslado, a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos/serviços licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO) - O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento e prestação dos serviços dos produtos adquiridos.

PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) - A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor do contrato é de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1 - O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de conseqüências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos adquiridos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do orçamento:

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.241.0056.2217.0000 - PROGRAMA NO AMBITO MUNICIPAL

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.67 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

08.244.0056.2208.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, na tesouraria da prefeitura municipal, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado.

5.1 - Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução ou fornecimento em conformidade com o ato convocatório e apresentado.

5.2 - A Contratada deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO) - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA (DA FISCALIZAÇÃO) - Exercerá a fiscalização do contrato a servidora Adriana Villa Amira, matrícula nº 12.196-3 e a servidora Maria Aparecida Bobato Serejo, matrícula nº 16799-2, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.1 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

8.2 - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9. Rejeitar qualquer serviço executado ou produtos equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 9.10. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS;
- 9.11. Solicitar que seja refeito o serviço/produtos que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 9.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) -

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 10.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto; 1
 - 10.1.6. não mantiver a proposta;
 - 10.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;**
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de AMAMBAI/MS, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de AMAMBAI/MS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de AMAMBAI/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

12.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) -

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 156/2023, e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO) - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai - MS, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) - O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____ - __, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129169/2023

(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2003;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2003.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2003.

(localidade) _____, de _____ de _____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei n°123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06.

ANEXO IX



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

(Elaborar de preferência em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93

DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente:

- a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e
- b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 129169/2023

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129169/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços Funerários com fornecimento de Urna funeraria, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e serviço de traslado, a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

RECIBO

A Empresa _____ inscrita no CNPJ Nº _____, retirou o Edital do Pregão Presencial nº 047/2023 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail _____, aos ____/____/____.

Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PELO E-MAIL: licitacao.amambai@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.